



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se o pregoeiro Germano Baldasso e a equipe de apoio composta por Márcia Fachinelli Debiasi e Taline Rex Zuchi, designados pela portaria nº 002/2023, para realizar o Pregão Presencial nº 003/2023 do Município de Boa Vista do Sul, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para contratação de empresa(s) para prestação de serviços com máquinas pesadas. Dando início aos trabalhos, o pregoeiro saudou os licitantes presentes e apresentou a equipe de trabalho. A seguir, fez o credenciamento dos licitantes presentes, estando credenciados o Sr. Arci Silvério Klein, representante da empresa **TERRAPLENAGEM KLEIN LTDA**; Ivanir Flach, da empresa **IHF TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA**; e Jackson Augusto Michel Brönstrup, da empresa **RJB COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM EIRELI**. Logo após, foram recebidos os envelopes da proposta e documentos de habilitação para o certame. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – Proposta Financeira. Neste momento, o Pregoeiro, com ajuda da equipe de apoio, verificou que no Envelope nº 01 apresentado pela empresa **RJB COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM EIRELI** constavam, também, os documentos de habilitação da empresa, sendo verificado que o envelope nº 02 da referida empresa parecia estar vazio, não sendo aberto pelo Pregoeiro. Questionado, o representante da empresa não se manifestou. O Pregoeiro, com ajuda da equipe de apoio, entendeu que a empresa não atendeu ao item 2.1 do Edital, *“deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos”*. Além disso, da análise da proposta financeira apresentada, foi verificado que a empresa não cotou o item 1.3 do Lote 1, ou seja, não contemplava todo o lote. Por estes motivos, o Pregoeiro deliberou em desclassificar a proposta da empresa **RJB COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM EIRELI**. Da análise das demais propostas, o Pregoeiro verificou que as mesmas atendiam a todas as especificações do Edital, deliberando em classificá-las para continuação no certame. Os valores apresentados estão discriminados em tabela anexa, rubricada por todos os presentes. Aberta a palavra, não houve manifestação. Foi então aberta a sessão de lances para cada lote, os quais estão discriminados em tabela anexa, igualmente rubricada por todos os presentes. Encerrada a fase de proposta financeira, o pregoeiro deliberou acerca do critério de aceitabilidade de preços, julgando válidos os preços finais ofertados, com base na planilha de custos do Município. A seguir, o pregoeiro deu início à fase de Habilitação, mediante a abertura do envelope nº 02 das empresas vencedoras. Em análise à documentação, com ajuda da equipe de apoio, o pregoeiro deliberou em habilitar as empresas **IHF TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA** e **TERRAPLENAGEM KLEIN LTDA**. Desta forma, o Pregoeiro decide pelo resultado classificatório constante no quadro em anexo a esta ata. Conforme previsto no item 6.22 do Edital, para fins de composição de preços unitários dos serviços do Lote 01, foi realizado o cálculo em porcentagem da redução do valor total unitário do lote, levando-se em conta o valor inicial proposto e o valor final ofertado, e este percentual descontado de cada serviço, estando as empresas cientes dos valores unitários finais, tudo conforme mapa comparativo de preços, anexo a esta ata. O Pregoeiro adjudica o objeto do certame aos licitantes classificados em primeiro lugar, determinando o registro de preços classificados no Sistema de Registro de Preços do Município e a sua publicação na imprensa oficial, para efeito de intimação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ciência dos interessados. Inquiridos acerca de eventual manifestação de recurso contra o certame, os representantes presentes abriram mão deste. Após a fase de habilitação, os representantes presentes se retiraram da sessão, sendo que terão ciência desta ata via e-mail. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, encaminhando-se ao Sr. Prefeito Municipal para homologação, na forma da lei.

Salina Rose Tuchi, Marcia F. Zichon,
[Signature]

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2023 - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	EMPRESAS							
				KLEIN		IHF					
				UNIT INICIAL	TOTAL INICIAL	UNIT ÚLTIMO LANCE	TOTAL ÚLTIMO LANCE	UNIT INICIAL	TOTAL INICIAL	UNIT ÚLTIMO LANCE	TOTAL ÚLTIMO LANCE
HORAS MÁQUINAS PESADAS											
1	1.500	horas	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, equipada com cacamba (concha) com capacidade mínima de 1,20m³, com peso mínimo de 21 toneladas, ano de fabricação mínimo 2009, equipada com horímetro, equipamentos de segurança e com operador especializado.	345,00		330,43		330,00		329,86	
	1.000	horas	Trator sobre Esteiras, equipado com ripper de no mínimo 80cm, peso mínimo de 14 toneladas, ano de fabricação mínimo 2009, equipado com horímetro, equipamentos de segurança e com operador especializado.	345,00	1.190,00	330,43	1.139,75	330,00	1.140,00	329,86	1.135,50
2	400	horas	Escavadeira Hidráulica equipada com rompedor, peso operacional mínimo de 21 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012, alcance da lança de no mínimo 5,70m, com horímetro em funcionamento, sendo que o rompedor hidráulico acoplado deve possuir peso operacional mínimo de 1800kg, frequência de impacto de no mínimo 600bpm e energia de impacto superior a 3000J, com operador especializado.	500,00		478,89		480,00		479,78	
	200	horas	Escavadeira Hidráulica equipada com rompedor, peso operacional mínimo de 21 toneladas, ano de fabricação mínimo 2012, alcance da lança de no mínimo 5,70m, com horímetro em funcionamento, sendo que o rompedor hidráulico acoplado deve possuir peso operacional mínimo de 1800kg, frequência de impacto de no mínimo 600bpm e energia de impacto superior a 3000J, com operador especializado.	500,00	-	-	495,00	520,00	-	-	520,00

José F. Shion, Salvo Por Fazer, J. J. J. J. J.